

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 12 011/2006 (2.ª série). — Natural de Lisboa, Alice Vieira (1943) licenciou-se em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa. Exerceu durante algum tempo a profissão docente mas, cedo, iniciou-se no jornalismo. Primeiramente, como colaboradora no Suplemento Juvenil do *Diário de Lisboa* e, a partir de 1969, dedicou-se ao jornalismo profissional.

A exercer funções no *Diário de Notícias*, coadjuvou programas televisivos para crianças e escreveu recensões críticas de livros infanto-juvenis em diversas publicações.

A sua obra versa sobretudo temas ligados à pré-adolescência e adolescência, aliando o sentido pedagógico ao gosto pela descoberta. Num contexto social em que se observa uma preocupação em dar a conhecer e a preservar o património cultural, a sua narrativa alicerça-se num cariz poético mas com uma linguagem atenta e crítica que lhe proporciona autenticidade e actualidade. Tais características parecem justificar a enorme aceitação que detém por parte do público infantil e juvenil mas também de pais e professores.

Desde 1979, tem vindo a publicar regularmente livros que se projectam, igualmente, a nível internacional, com traduções em alemão, búlgaro, castelhano, francês, húngaro e russo, entre outras.

Uma das grandes individualidades da literatura juvenil nacional foi galardoadada com a sua primeira publicação *Rosa, Minha Irmã Rosa*, com o Prémio de Literatura Infantil (1979); *Este Rei que Eu Escolhi* mereceu-lhe o Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura para Crianças (1983) e, em 1994, granjeou o Grande Prémio Calouste Gulbenkian de Literatura para Crianças pelo conjunto da sua obra.

Pelo exposto é justa a proposta da Câmara Municipal de Lisboa que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 25, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, no sentido da atribuição do nome Alice Vieira àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Lisboa n.º 25, Santa Maria dos Olivais, Lisboa, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Alice Vieira, Lisboa.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 12 012/2006 (2.ª série). — 1 — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um colaborador especializado para exercer funções de assessoria jurídica, nomeio, em regime de destacamento e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o licenciado em direito Manuel Vitorino Domingues de Queiroz, assessor principal do quadro único dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — A remuneração do ora nomeado, correspondente ao seu lugar e quadro de origem e a pagar por este, acresce a importância correspondente ao abono mensal para despesas de representação atribuída aos adjuntos dos gabinetes ministeriais.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário com a possibilidade da sua revogação a todo o tempo.

4 — O nomeado é autorizado a exercer a actividade prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Maio de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 12 013/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2005, proferido no uso de competência subdelegada:

Maria da Ascensão Domingues Falcão — nomeada definitivamente na categoria de assistente de administração escolar principal, da carreira de assistente de administração escolar, no quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Bragança, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2006.

15 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12 014/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Maio de 2006, no uso de competência subdelegada:

Nátalia Gonçalves Sampaio Queirós, auxiliar de acção educativa, pertencente ao quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Braga, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Fragoso (151245) — concedida, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro até ao fim do corrente ano, com dispensa total do exercício de funções.

16 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 66/2006. — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através da Escola Secundária e 3.º Ciclo Dr. Joaquim Dias Rebelo e da Direcção Regional de Educação do Norte, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo, Alcides José Sousa Sarmento, e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, representada pelo seu presidente, José Agostinho Correia, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;
- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado ao nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Moimenta da Beira.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, das actividades curriculares não lectivas e das actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e o envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Cláusula 3.ª

Modalidades de apoio

A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede devem constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar

ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas, como são os agrupamentos de escola, aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;
- b) Adotar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, ao nível local e com a biblioteca municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
- i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura.

À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:

- i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
- ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
- iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e a instalação das bibliotecas escolares;
- iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

A Escola compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e o desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação do Norte, Câmara Municipal e biblioteca municipal;

- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, da organização e da dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao centro de formação de associação de escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «Política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e aos alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares ao nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na «Carta educativa»;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- c) Acompanhar a instalação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e ao seu funcionamento;
- d) Integrar os princípios e a filosofia do programa «Rede de bibliotecas escolares», equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e o funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Cláusula 7.ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

- 1) O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao programa «Rede de bibliotecas escolares», os custos inerentes à instalação, ao apetrechamento e ao fundo documental das bibliotecas escolares;
- 2) A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá os custos das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao programa «Rede de bibliotecas escolares», nos seguintes termos:

(Em euros)

Escola	Obras	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental	Software
ES/3 Dr. Joaquim Dias Rebelo	16 500	11 750	5 500	1 000

- 3) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e ao tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;
- 4) Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal destinadas à aquisição de equipamento/mobiliário e fundos documentais;
- 5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

30 de Dezembro de 2005. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, *José Agostinho Correia*. — Pela Escola Secundária e 3.º Ciclo Dr. Joaquim Dias Rebelo, *Alcides José Sousa Sarmento*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12 015/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:
Determino o seguinte:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração», é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

22 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Ciclo	Ciclo de estudos	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
							Denominação	Grau	
Instituto Politécnico de Castelo Branco									
Escola Superior Agrária de Castelo Branco									
1.º	Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente			L	6	180		Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente	B+L R/B-AD-136/2006.
1.º	Serviço Social			L	6	180		Serviço Social	B+L R/B-AD-137/2006.
Escola Superior de Educação de Castelo Branco									
Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova									
1.º	Contabilidade e Gestão Financeira			L	6	180		Contabilidade e Gestão Financeira	B+L R/B-AD-138/2006.
1.º	Gestão Hoteleira			L	6	180		Direcção e Gestão Hoteleira	B+L R/B-AD-139/2006.
1.º	Gestão de Recursos Humanos			L	6	180		Recursos Humanos	B+L R/B-AD-140/2006.
1.º	Marketing			L	6	180		Marketing	B+L R/B-AD-141/2006.
1.º	Solicitadoria			L	6	180		Solicitadoria	B+L R/B-AD-142/2006.
Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco									
1.º	Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações			L	6	180		Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações	B+L R/B-AD-143/2006.